



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23070.014958/2019-24

CONTRATO Nº 009/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, E A EMPRESA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, CNPJ nº 15.126.437/0026-00, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, sediado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, neste ato representado pelo seu **Superintendente, Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 5***02, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº ***.804.001-**, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30, publicado no DOU, Seção 2, de 12/01/2015, e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº 1***458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº ***.041.881-**, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, inciso XXI, da Portaria 08-SEI, de 09 de janeiro de 2019, que delegou competência aos Superintendentes dos Hospitais Universitários.

CONTRATADA: Empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO**, sociedade de economia mista constituída com autorização da Lei Estadual nº 6.680 de 13 de setembro de 1967, com sede na Av. Fued José Sebba nº 1.245, Setor Jardim Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Comercial, o **Sr. Hugo Cunha Goldfeld**, cédula de identidade nº **984* SESP-GO, CPF nº ***.328.441-**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar quantitativamente o objeto contratual mediante o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fulcro no Artigo 57, inciso II, c/c art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e na Lei nº 17.928/2012.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR INICIAL ATUALIZADO CONTRATADO	ACRÉSCIMO	NOVO VALOR TOTAL ANUAL
01	abastecimento de água tratada e coleta/afastamento de esgoto sanitário	R\$ 43.000,00	R\$ 10.750,00	R\$ 53.750,00
PERCENTUAL GERAL ACRESCIDO EM RELAÇÃO AO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (%)				25%

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$ 43.000,00
VALOR 25% DO CONTRATO	R\$ 10.750,00

VALOR SOLICITADO ANTERIORMENTE	R\$ 0,00
VALOR SOLICITADO NESTE ADITIVO	R\$ 10.750,00
VALOR RESTANTE A PEDIR	R\$ 0,00

PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO ANTERIOR	0%
PERCENTUAL GERAL ACRESCIDO SEM A SOMA CALCULADA DAS PRORROGAÇÕES	25%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

2.1. O valor anual estimado do contrato, com o presente termo aditivo, passa de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) para R\$ 53.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). Tal acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172855	6153000300	339039	2021NE000221

3.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HCGO/Ebserh
(assinado digitalmente)

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa - HCGO/Ebserh
(assinado digitalmente)

Sr. Hugo Cunha Goldfeld
Diretor Comercial - SANEAGO
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **HUGO CUNHA GOLDFELD, Usuário Externo**, em 26/05/2021, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 26/05/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 26/05/2021, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13657270** e o código CRC **EEDA35FD**.

Referência: Processo nº 23070.014958/2019-24 SEI nº 13657270